

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INDICAÇÃO - FACULDADE IEPG

Vigência início: 01/08/2024

REGRAS IMPORTANTES:

- *** A INDICAÇÃO SÓ É VÁLIDA SE O ALUNO REALIZAR O CADASTRO NO PORTAL DO ALUNO EM **INDICAÇÕES**;
- *** QUEM VOCÊ INDICAR NÃO PODE REALIZAR O PAGAMENTO DE MATRÍCULA ANTES DO CADASTRO, por isso cadastre o quanto antes e não perca o benefício;
- *** **A VALIDADE APÓS O CADASTRO É DE 06 MESES.**

1. OBJETIVO

1.1. O Programa de Indicação da Faculdade IEPG tem como finalidade incentivar alunos e ex-alunos a indicarem novos estudantes, garantindo um benefício financeiro mediante cumprimento das regras estabelecidas neste regulamento.

2. PARTICIPANTES

2.1. Poderão participar do programa:

- a) Alunos regularmente matriculados na Faculdade IEPG.
- b) Ex-alunos da Faculdade IEPG.

3. PROCESSO DE INDICAÇÃO

3.1. A indicação deve ser feita exclusivamente pelo **Portal do Aluno**, na aba específica de Indicação.

3.2. O aluno ou ex-aluno deverá inserir corretamente os dados do indicado no sistema **antes do pagamento da matrícula**.

3.3. A indicação será considerada válida apenas se o indicado efetivar a matrícula e realizar o **pagamento da matrícula e da primeira mensalidade**.

3.4. O processo de indicação é de responsabilidade do aluno ou ex-aluno que cadastrou o indicado. **Não serão aceitas indicações informadas posteriormente pelo indicado**. Essas indicações têm validade de **6 meses** a partir da data de cadastro. Após os **6 meses**, não será considerada indicação.

3.5. O Programa de Indicação **não é cumulativo** com outras campanhas promocionais.

4. PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

- 4.1. O aluno ou ex-aluno que indicar um novo estudante terá direito a um pagamento no valor de **R\$ 200,00** por indicação bem-sucedida.
- 4.2. O pagamento será efetuado **no dia 25 do mês subsequente ao pagamento da primeira mensalidade do indicado**. Caso o dia 25 caia em um final de semana ou feriado, o pagamento será realizado no primeiro dia útil seguinte.

4.3. O pagamento será feito **exclusivamente via PIX**, sendo responsabilidade do aluno ou ex-aluno fornecer corretamente os dados bancários para o recebimento.

4.4. O pagamento **não será realizado** caso o indicado cancele a matrícula ou não efetue o pagamento da primeira mensalidade.

5. REGRAS GERAIS

5.1. Indicações cadastradas após o pagamento da matrícula do indicado **não serão aceitas**.

5.2. O valor da matrícula deve ser pago **integralmente** para que a indicação seja válida.

5.3. O aluno ou ex-aluno participante do programa declara estar ciente e de acordo com todas as regras estabelecidas neste regulamento.

5.4. O descumprimento de qualquer regra poderá resultar na desqualificação do participante e na não efetivação do pagamento.

5.5. Casos omissos ou dúvidas serão analisados pelo Departamento Comercial da Faculdade IEPG.

5.6. A Faculdade IEPG reserva-se o direito de modificar ou encerrar o programa a qualquer momento, mediante aviso prévio aos participantes.

5.7. **As demais decisões serão efetuadas a título da Diretoria.**

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser seguido por todos os participantes do Programa de Indicação da Faculdade IEPG.

Produzido por: Lucas Vinicius Correia Mendes –
Gerente Comercial da Faculdade IEPEG
Autorizado por: Welma Paula Guimarães –
Diretora Geral da FAC IEPG

Goiânia, 25 de março de 2025.

W. Guimarães

IEPG GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO LTDA.

Welma Paula Guimarães

CPF: 599.548.091-04